



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A **CRENCIADA, FRANCISCA JAVIERA GALLARDO CONEJERA**, portadora da Carteira de Identidade RNM nº V198100 - H, inscrita no CPF sob o número 699.310.111-49, residente e domiciliada na SQS 409, Bloco N, Entrada F, 102-F, Asa Sul, CEP 70258-140, Brasília/DF, compromete-se a observar o presente Termo de Confidencialidade em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva do **CRENCIANTE** fornecidas à **CRENCIADA** para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no contrato formalizado pela Nota de Empenho 2022NE000680, de 15/07/2022, no valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Subcláusula primeira – A **CRENCIADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao **CRENCIANTE**, tem acesso a informações que pertencem a este, que tanto devem ser tratadas como controladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a **CRENCIADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CRENCIADA** deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo **CRENCIANTE**. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do **CRENCIANTE** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **CRENCIADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou

prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CRENCIADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A **CRENCIADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A **CRENCIADA** obriga-se a informar imediatamente ao **CRENCIANTE** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CRENCIANTE**, sujeitará a **CRENCIADA**, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CRENCIANTE**, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do contrato firmado entre o **CRENCIANTE** e a **CRENCIADA** sem qualquer ônus para o TSE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A **CRENCIADA** devolverá imediatamente ao **CRENCIANTE**, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o **CRENCIANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo **CRENCIANTE**.

Por estarem de acordo, a **CRENCIADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando eletronicamente.

---

**FRANCISCA JAVIERA GALLARDO CONEJERA**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **19/07/2022, às 14:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2109707&crc=52030B84](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2109707&crc=52030B84), informando, caso não preenchido, o código verificador **2109707** e o código CRC **52030B84**.